

## **Elementos legislativos actuais no que respeita o pagamento da vinheta na Roménia**

### **1. Quadro legal:**

- DESPACHO do Governo nº 15 de 24 de Janeiro de 2002 relativo à aplicação da tarifa de utilização e da tarifa de trânsito pela rede de estradas nacionais da Roménia, com as posteriores alterações e aditamentos;
- Despacho do ministro dos transportes nº 224/2008 relativo à aprovação das Normas metodológicas para alicação da tarifa de utilização da rede de estradas nacionais da Roménia;

### **2. Área de aplicação:**

- No trânsito pela rede de estradas nacionais, excepto aquelas situadas nas sedes de concelho e municípios;
- Para todas as categorias de veículos matriculados temporária ou definitivamente na Roménia e noutros Estados, indiscriminadamente;
- Para as pessoas singulares e colectivas;

### **3. Onde pagar a tarifa:**

- Balcões dos Correios da Companhia Nacional dos Correios Romenos (*Compania Națională Poșta Română S.A.*)
- Bombas de gás da SC OMV PETROM MARKETING S.A.;
- Bombas de gás da SC ROMPETROL DOWNSTREAM S.A.;
- Bombas de gás da SC MOL ROMANIA PETROLEUM PRODUCT SA;
- Escritórios da SC SPEEDY DRIVER SRL;
- Escritórios da SC MEDINA TRANS SPEDITION SRL;
- Escritórios da SC PASAJ SRL;
- Escritórios regionais da UNTRR (*Uniunea Națională a Transportatorilor Rutieri din România*);
- Escritórios da SC SCALA ASSISTANCE SRL;
- Subdivisões da CNADNR (*Compania Națională de Autostrăzi și Drumuri Naționale din România*):
  - Direcções Regionais de Estradas e Pontes (*Direcțiile Regionale de Drumuri și Poduri*)
  - Secções de Estradas Nacionais (*Secții de Drumuri Naționale*)
  - Agências de Controlo e Cobrança (*Control și Încasare*) dos Postos de Controlo situados na passagem da fronteira e na rede interna.

**4. Categorias de tarifa, período de validade e quantum da tarifa de utilização:**

	<b>Tipo do veículo</b>	<b>Duração de utilização da rede de estradas nacionais da Roménia</b>	<b>Tarifa em Euros (com IVA)</b>
A	Automóveis	1 dia	-
		7 dias	3
		30 dias	7
		90 dias	13
		12 meses	28
B	Veículos de transporte de carga com a <i>MTMA</i> (massa total admitida) entre 0,0 t e 3,5 t	1 dia	-
		7 dias	6
		30 dias	16
		90 dias	36
		12 meses	96
C	a) Veículos de transporte de carga com a <i>MTMA</i> entre 3,5 t e 7,5 t b) Veículos de transporte de pessoas com mais de 9 lugares (contando o motorista) e máximo de 23 lugares (contando o motorista)	1 dia	4
		7 dias	20
		30 dias	52
		90 dias	120
		12 meses	320
D	a) Veículos de transporte de carga com a <i>MTMA</i> entre 7,5 e 12,0 t b) Veículos de transporte de pessoas com mais de 23 lugares (contando o motorista)	1 dia	7
		7 dias	35
		30 dias	91
		90 dias	210
		12 meses	560
E	Veículos de transporte de carga com <i>MTMA</i> maior ou igual a 12,0 t, com máximo de 3 eixos (inclusive)	1 dia	9
		7 dias	45
		30 dias	117
		90 dias	270
		12 meses	720
F	Veículos de transporte de carga com <i>MTMA</i> maior ou igual a 12,0 t,	1 dia	11

com 4 eixos no mínimo (inclusive)	7 dias	55
	30 dias	143
	90 dias	374
	12 meses	1.210

#### 5. Sanções para a ausência da vinheta:

O quantum das multas contravencionais aplicáveis aos utilizadores no caso da ausência da vinheta válida está previsto no Anexo nº 2 do Despacho do Governo nº 15/2002, com as alterações e aditamentos posteriores, da seguinte forma:

Anexo nº 2

Tipo do veículo	Quantum da multa em Lei	
	Mínimo	Máximo
Veículos de transporte de carga com MTMA maior ou igual a 12,0 t, com 4 eixos no mínimo (inclusive)	3.000	4.500
Veículos de transporte de carga com MTMA maior ou igual a 12,0 t, com máximo 3 eixos (inclusive)	2.750	3.000
a) Veículos de transporte de carga com a MTMA entre 7,5 e 12,0 t b) Veículos de transporte de pessoas com mais de 23 lugares (contando o motorista)	1.750	2.250
a) Veículos de transporte de carga com a MTMA entre 3,5 t e 7,5 t b) Veículos de transporte de pessoas com mais de 9 lugares (contando o motorista) e máximo de 23 (contando o motorista)	1.250	1.750
Veículos de transporte de carga com a MTMA entre 0,0 t e 3,5 t	750	1.250
Automóveis	250	500

**No caso do trânsito sem vinheta válida, além da multa contravencional e da retenção do certificado de matrícula será também necessário o pagamento da tarifa de compensação.** Esta está prevista no Anexo nº 4 do Despacho do Governo nº 15/2002, com as alterações e aditamentos posteriores, respectivamente:

Anexo nº 4:

#### 6. Tarifa de compensação:

Tipo do veículo		Tarifa de compensação em Euros
A	Automóveis	28

B	Veículos de transporte de carga com a <i>MTMA</i> entre 0,0 t e 3,5 t	96
C	a) Veículos de transporte de carga com a <i>MTMA</i> entre 3,5 t e 7,5 t b) Veículos de transporte de pessoas com mais de 9 lugares (contando o motorista) e máximo de 23 (contando o motorista)	320
D	a) Veículos de transporte de carga com a <i>MTMA</i> entre 7,5 e 12,0 t b) Veículos de transporte de pessoas com mais de 23 lugares (contando o motorista)	560
E	Veículos de transporte de carga com <i>MTMA</i> maior ou igual a 12,0 t, com máximo 3 eixos (inclusive)	720
F	Veículos de transporte de carga com <i>MTMA</i> maior ou igual a 12,0 t, com 4 eixos no mínimo (inclusive)	1.210

### 7. Pagamento da tarifa de utilização – para utilizadores estrangeiros:

Os utilizadores estrangeiros deverão pagar a tarifa de utilização:

- a) em moeda livremente conversível, cotada no mercado de câmbio, no equivalente da tarifa em euros, em função da taxa de câmbio correspondente comunicada pelo Banco Nacional da Roménia no penúltimo dia do mês anterior àquele em que se efectua o pagamento;
- b) em lei, na taxa de câmbio do dia, comunicada pelo Banco Nacional da Roménia, válida para o último dia do mês anterior à data do pagamento da tarifa.
- c) Concomitantemente com a aplicação da multa contravencional, aos condutores de veículos romenos ou registados em outros estados sem vinheta válida, será retido o certificado de registo da matrícula do veículo até à apresentação da prova de pagamento da respectiva tarifa de compensação.

8. A responsabilidade do pagamento da tarifa:

- Para os utilizadores estrangeiros, a responsabilidade pertence em totalidade ao condutor do veículo.

9. Documentos necessários para o pagamento da vinheta – utilizadores estrangeiros:

- Utilizadores estrangeiros, pessoas singulares:
  - i. Certificado de matrícula ou identificação do veículo em original ou cópia;
- Utilizadores estrangeiros, pessoas colectivas:
  - i. Certificado de matrícula ou identificação do veículo em original ou cópia;
  - ii. Documentos de identificação da empresa, para facturação.